



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0053/20.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Rinaldi Digilio, que tem como finalidade conceder o Título de Cidadã Paulistana a Michelle de Paula Firmo Reinaldo Bolsonaro.

Inicialmente, é preciso registrar que a concessão de honrarias está inserida na competência legislativa desta Casa, com respaldo no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como nos artigos 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno desta Casa.

Entretanto, em nosso entendimento, a pessoa que se pretende homenagear por meio do projeto ora em análise, não preenche os requisitos autorizadores da concessão da citada honraria.

Isso porque embora a Primeira-dama não seja propriamente detentora de cargo público, não há como negar a sua influência política, havendo que prevalecer a *mens legis* do art. 347, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

No momento da apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo a pessoa que se pretende homenagear figurava como Primeira-dama, razão pela qual entendemos haver impedimento de ordem formal para sua aprovação.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em